



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 133/2024

(Projeto de Lei nº 153/2024)

**ALTERA O ANEXO VII, DA LEI Nº 1983,
DE 16 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 13 de dezembro de 2024, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 153/2024, de autoria da Senhora Prefeita Municipal, Maristela Osório de Marques Cardona, com a seguinte redação:

Artigo 1º Ficam inseridos os itens.....ao Anexo VII - QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA - EFETIVOS, da Lei 1983, de 16 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“19.1 – CONTROLADOR DE ACESSO

Provimento: Efetivo

Instrução: Nível de Ensino Médio Completo

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Descrição sumária: garantir a segurança de um local controlando a entrada e saída de pessoas e veículos.

Descrição detalhada:

- Monitorar o fluxo de pessoas e veículos;
- Identificar e encaminhar as pessoas para os locais desejados;
- Zelar pela guarda do patrimônio;
- Inspeccionar as dependências para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades;
- Identificar atividades suspeitas e agir de forma a manter a segurança;
- Fornecer informações gerais, desde que não comprometam a segurança ou sejam confidenciais;
- Apoiar e orientar visitantes, clientes ou prestadores de serviços.

21.1 – CUIDADOR

Provimento: Efetivo

Instrução: Nível de Ensino Médio Completo, com experiência comprovada em carteira de trabalho de no mínimo 06 (seis) meses de atendimento à criança e ao adolescente.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais, regime de escala.

• *Descrição sumária: Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes; manter um olhar vigilante sobre as crianças e adolescentes, garantindo sua segurança em todos os momentos; estar atento às brincadeiras, interações e necessidades individuais dos pequenos; executar atividades de organização, limpeza, alimentação e harmonia, da casa.*

Descrição detalhada:

- *Realiza os cuidados pertinentes à crianças e adolescentes de 0 à 18 anos, como preparo da alimentação, banho, cuidado com as roupas, limpeza e organização do ambiente (todo espaço físico), esterilização dos brinquedos e auxílio no seu desenvolvimento. Auxilia nas atividades de alimentação, higiene e locomoção e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária a sua presença. Acompanhamento de recém-nascidos e crianças em todas as fases de seu crescimento, garantindo sua integridade física e bem-estar. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.”*



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara